



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S.N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.101/82

- Autoriza o Prefeito Municipal a permutar imóvel -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o prédio de propriedade do Município, com as seguintes características:

"Um prédio sob nº 1.654, no Bairro Residencial Jacareí, na Estrada do Campo Grande, neste distrito e município de Jacareí, medindo de frente para a referida estrada dez metros; da frente aos fundos, de um lado mede trinta e nove metros, mais ou menos, de propriedade dos transmitentes ou sucessores; de outro lado mede quarenta e um metros e cinquenta centímetros, mais ou menos, dividindo com o remanescente do lote nº 33, de propriedade dos transmitentes ou sucessores, nos fundos mede a largura da frente mais ou menos, dividindo com a Estrada de Ferro Central do Brasil; o imóvel descrito é consistente de partes dos lotes nºs 32 e 33 do Bairro Residencial Jacareí."

ARTIGO 2º - LEVINDO RIBEIRO GOMES e sua mulher são proprietários de um imóvel urbano com as seguintes características, medidas e confrontações:

"O perímetro da área parte do ponto I, situado na intersecção do alinhamento da testada do lado esquerdo da Rua Machado de Assis, de quem, desta se dirige à Av. das Indústrias, com o alinhamento da divisa dos lotes 25 e 26 da quadra 20, e percorre em linha reta acompanhando a divisa entre os lotes 25 e 20, uma distância de 29,00m (vinte e nove metros) até encontrar o ponto J, a seguir deflete à direita e percorre em linha reta uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), até o ponto F; a partir deste, deflete à direita e percorre em linha reta, acompanhando-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S.N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.101/82 - Fls. 02

a cerca existente ao longo da Av. das Indústrias uma distância de 31,00m (trinta e um metros) até encontrar o ponto K, daí deflete à direita e percorre o alinhamento das testadas dos lotes da quadra 20 que tem frente para a Rua Machado de Assis, por uma distância de 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto I, fechando o perímetro, o qual encerra uma área de 241,63 m² (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados)."

ARTIGO 3º - A área descrita no artigo 1º encontra-se registrada sob nº 21.382, pág. 209 do Livro 3-Q, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

ARTIGO 4º - Os particulares são titulares do imóvel tratado no artigo 2º, por força do registro nº R-1-8.640, no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí - SP.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em permuta aos particulares, o imóvel de seu patrimônio consignado no artigo 1º, recebendo em contrapartida o declarado no artigo 2º, mediante lavratura de escritura pública de permuta a ser tomada em Tabelionato.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente lei, tais como lavratura da escritura, abertura das matrículas, efetivação dos registros e outras eventuais e afins, serão suportadas pela Municipalidade.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de 10 de 1982

Benedito Augusto
BENEDITO AUGUSTO